

EDITAL Nº 001/DEATEC/2022

PROGRAMA DE RESIDENTES DO ESPAÇO DEATEC NO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO CHAPECÓ@

O Presidente do DEATEC – Associação Polo Tecnológico do Oeste Catarinense, Sr. Darlan Segalin, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob nº 048.861.849-52 e no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber por meio do presente edital de seleção de Empresas com Projetos Inovadores para ocupação do espaço cedido ao DEATEC no Pollen Parque Científico e Tecnológico, conforme itens abaixo especificados.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. DEATEC - ASSOCIAÇÃO POLO TECNOLÓGICO DO OESTE DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.715.582.0001.31, com sede em Chapecó-SC, na Avenida Getúlio Vargas, 4135, Bairro Líder, CEP 89805-186, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o Programa de Residentes do Pollen Parque Científico e Tecnológico.

- Processo de Seleção de Empresas com Projetos Inovadores para ocupação do espaço destinado ao DEATEC no Pollen Parque Científico e Tecnológico, observando as normas aqui estabelecidas.

1.2. Para os efeitos do presente edital, considera-se como:

a) Pollen Parque Científico e Tecnológico: Comunidade (física e virtual) que promove cultura inovadora e empreendedora, capacita pessoas para negócios e conecta agentes de inovação. Além disso, acomoda empreendedores inovadores, profissionais liberais, startups e laboratórios ou núcleos de PD&I por tempos limitados. Em seu período de passagem pelo Pollen Parque Científico e Tecnológico, o empreendedor recebe assessoria para desenvolver, prototipar, produzir e comercializar seu produto, processo ou serviço com alto valor agregado. O Pollen Parque Científico e Tecnológico oferece espaço físico, infraestrutura tecnológica e um leque de serviços compartilhados para o empreendedor a fim de qualificar, facilitar e acelerar o desenvolvimento de negócios inovadores.

b) Espaço DEATEC/ACATE: Espaço de 89,48 m² (oitenta e nove, vírgula quarenta e oito metros quadrados) divididos em 06 espaços iguais, mobiliado com mesas, cadeiras, climatizado, fornecimento de energia elétrica e internet sem fio (wi-fi) para colaboração das empresas associadas ao Deatec, que estarão inseridas no O Pollen Parque Científico e Tecnológico e tem como objetivo promover o desenvolvimento do setor nos âmbitos de pesquisa, formação e qualificação de profissionais na área de tecnologia da informação e comunicação.

c) Inovação: Implementação de um projeto, novo ou significativamente melhorado. Aspecto importante sobre inovação é que ela deve ter sido implementada. Se ela for um produto/serviço, deve ter sido introduzida no mercado. Se for um processo, deve ter sido efetivamente utilizado nas operações da empresa.

d) Empresa inovadora: Empresa que, durante um determinado período, desenvolveu estratégias inovadoras e implantou produtos/serviços e processos, tecnologicamente novos ou significativamente aprimorados.

e) Comitê de avaliação DEATEC/ACATE: Comitê formado por 03 membros Associados ao DEATEC/ACATE, indicados pela Diretoria Executiva.

f) Empresa de Base Tecnológica: empresa intensiva em conhecimento cujos produtos, processos ou serviços são gerados a partir dos resultados de pesquisas aplicadas, e nos quais a tecnologia representa alto valor agregado e com alto potencial de crescimento.

g) Projeto Inovador: Conjunto de atividades capazes de transformar, inovar, causar algum tipo de impacto, proporcionando resoluções de problemas e criação de novas e melhores situações, ainda não pensadas no desenvolvimento de produtos, processos ou serviços inovadores e escaláveis.

1.3. Não serão admitidas propostas de empresa ou projetos de empresas que possam vir a ferir questões legais ou éticas, especialmente:

a) atente contra a dignidade da pessoa humana.

b) faça uso, direto ou indireto, de mão-de-obra infantil-juvenil não autorizados legalmente ou trabalho forçado em suas atividades;

c) não garanta ambiente de trabalho seguro e saudável;

d) que permite qualquer tipo de ato ou situação discriminatória.

2. DO OBJETO

O edital tem por objetivo selecionar propostas com projetos inovadores e/ou de crescimento da empresa, que visem instalar uma equipe nas dependências do espaço destinado ao DEATEC no Pollen Parque Científico e Tecnológico, pelo período de 12 (doze) meses, para o desenvolvimento e maximização das chances de sucesso e a escalabilidade do mesmo, agregando assim valor ao seu negócio, Pollen Parque Científico e Tecnológico, seus diversos atores e à economia da região.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

3.1. Os projetos devem ser apresentados por pessoa jurídica legalmente constituída, devidamente associada ao DEATEC/ACATE, e que estejam adimplentes com suas obrigações perante a Associação.

3.2. Não poderão participar pessoas jurídicas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou responsável.

3.3. A participação no presente processo de seleção, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste edital, nas decisões do Comitê de avaliação Deatec/ACATE.

4. DAS VAGAS

4.1. O Espaço conta com o total de 24 (vinte e quatro) vagas, sendo que cada proponente poderá utilizar de no mínimo 02 (duas) e no máximo (04) quatro vagas do espaço físico destinado ao DEATEC/ACATE no Pollen Parque Científico e Tecnológico, para as propostas aprovadas com a nota mínima de 7,0 (sete) pontos, não sendo possível a instalação de mais de um projeto/empresa em cada espaço ou ocupação de mais de um espaço, sempre condicionada ao interesse dos candidatos, a capacidade de atendimento, ao potencial de suporte operacional e qualidade das propostas candidatas;

4.2. O DEATEC, reserva-se o direito de não preencher todas as vagas ofertadas neste edital, caso as propostas não atendam aos critérios mínimos de seleção.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. O prazo de permanência para desenvolvimento do projeto no Pollen Parque Científico e Tecnológico é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. Após 12 (doze) meses, para a renovação (estender) do tempo de permanência, a empresa deverá submeter um novo projeto, em novo edital que será publicado, pela DEATEC/ACATE.

5.2. Os projetos selecionados, tem a sua disposição infraestrutura e serviço, regulados mediante contrato celebrado com o DEATEC/ACATE.

5.3. As Associadas que tenham projetos aprovados, pagarão mensalmente ao DEATEC, o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), como contrapartida pela utilização do espaço (considerando a utilização de 02 (duas) vagas).

5.4. Infraestrutura do Espaço DEATEC/ACATE: Espaço físico reservado, compartilhado. Poderá fazer uso dos espaços coletivos cedidos pelo DEATEC/ACATE no Pollen Parque Científico e Tecnológico, conforme regras definidas pelo DEATEC/ACATE.

5.5. O projeto selecionado deverá citar na divulgação dos produtos, processos ou serviços, o apoio do DEATEC e do Pollen Parque Científico e Tecnológico, solicitando aprovação de uso das respectivas marcas.

5.6. O Contrato deverá ser assinado em até 15 (quinze) dias, a contar da data de aprovação do projeto.

5.7. No momento da assinatura do contrato de utilização e durante todo o processo de seleção, o projeto selecionado deverá apresentar e manter atualizado o certificado de regularidade fiscal e tributária perante os órgãos federal, estadual e municipal, comprometendo-se a satisfazer a todas as exigências do Poder Público a que der causa, bem como, responsabilizar-se por suas custas e expensas, ao total cumprimento junto aos Órgãos Públicos competentes, naquilo que for pertinente aos serviços prestados, especialmente inscrição dos profissionais nos respectivos conselhos profissionais.

6. DOS CUSTOS

6.1. O projeto selecionado pagará, conforme estipulado no contrato de utilização, um valor mensal pelos serviços e infraestrutura oferecidos, conforme item 5.3 deste edital, e conforme definido em contrato. A definição dos valores será feita pela Diretoria Executiva do DEATEC, considerando o espaço físico exclusivo reservado e pacote de serviços adicionais (salas de reunião, treinamento e auditório, etc.).

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. O Edital será publicado no site da DEATEC/ACATE, bem como em suas mídias sociais.
- 7.2. As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas a partir da divulgação do presente edital, em até 10 (dez) dias corridos após a divulgação, podendo ser interrompido ou substituído por novo edital, a ser publicado na página oficial da DEATEC/ACATE.
- 7.3. Os documentos a serem apresentados e anexados no ato de inscrição são:
- 7.3.1. Ficha de Inscrição (anexo I);
- 7.3.2. Descrição do Projeto (anexo II);
- 7.4. Os documentos deverão ser enviados digitalmente no endereço executivo@deatec.org.br em arquivo único compactado (zipado) com tamanho não superior a 25MB.
- 7.5. A aplicação ao edital só será válida após o proponente receber a devolução do email confirmando o recebimento do arquivo.
- 7.6. Quaisquer dúvidas sobre o edital poderão ser sanadas via e-mail executivo@deatec.org.br do DEATEC/ACATE.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 8.1. O processo de avaliação e seleção dos projetos candidatos, será realizado pelo Comitê de avaliação DEATEC/ACATE. Será avaliada a descrição do projeto e os critérios solicitados no anexo II do item 7.,
- 8.2. Este processo será realizado da seguinte forma:
- 8.2.1. Homologação:
Será analisada a documentação de cada projeto entregue no ato de inscrição, de acordo com o item 7 deste edital. Somente serão homologados os projetos cujos documentos estejam de acordo com o exigido, sendo esta etapa de caráter eliminatório.
- 8.2.2. Seleção:
Os processos homologados serão analisados, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
1. Tecnologia/ Grau de inovação (Projeto) <ul style="list-style-type: none">• Grau de Inovação: Tecnologicamente novo (disruptivo/ radical), significativamente aprimorado (incremental) ou inovação não tecnológica;• Grau de Novidade: Novo para a empresa, novo para a região (nacional), novo para o mundo (internacional);• Viabilidade Técnica (Grau de conhecimento das soluções necessárias, equipe, região, país e mundo). Potencial de proteção da propriedade industrial /exclusividade de mercado• Ambientalmente responsável e realizado com critérios e bases sustentáveis.	0 a 10	4,0	

2. Impacto <ul style="list-style-type: none"> • Para o crescimento e alavancagem da empresa • Para o Pollen Parque Científico e Tecnológico, atores e parceiros do Ecossistema de Inovação • Para a região (tecnológico, econômico, social e ambiental). 	0 a 10	6,0	
3. Critérios de desempate <ul style="list-style-type: none"> • Anterioridade: Maior tempo como associado ao DEATEC; 			
TOTAL			

8.3. Poderão ser solicitadas informações adicionais, para suprir eventuais dúvidas sobre a avaliação.

8.4. Serão selecionados os projetos pela pontuação obtida, por ordem de classificação, até o limite das vagas existentes e/ou espaços disponíveis no espaço destinado ao DEATEC/ACATE no Pollen Parque Científico e Tecnológico.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A lista dos associados aprovados será publicada no site do DEATEC/ACATE.

9.2. Os projetos aprovados terão um prazo de 15 (quinze) dias correntes para assinatura do contrato de utilização.

9.3. Caso o proponente do projeto aprovado não assine o contrato de utilização e/ou não se instale nos prazos estipulados, a vaga com o espaço individual ou de uso compartilhado, poderá ser considerada disponível para outros pedidos de instalação vindouros, respeitando a ordem de classificação e o edital com fluxo contínuo.

9.4. As obrigações financeiras e jurídicas do proponente do projeto aprovado iniciam na data estipulada no contrato, independente do início da utilização da área.

10. PERÍODO DE AVALIAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do presente edital inicia no dia de sua publicação e vigorará até a divulgação dos projetos/empresas selecionadas.

10.2. A avaliação deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após a conclusão da inscrição do projeto.

10.3. O resultado será publicado em até 01 (um) dia útil após a conclusão da avaliação.

11. DO DIREITO AO RECURSO

11.1. No prazo de 5 (cinco) dias corridos da publicação do resultado, o proponente poderá interpor recurso, que deverá ser protocolado junto à Gerência Executiva do DEATEC, que fica no CIAD – Centro de Inovação Deatec/ACATE. ou pelo e-mail executivo@deatec.org.br.

11.2. A comissão de avaliação terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder avaliação e divulgação do resultado da análise.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O proponente do projeto, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição, permitindo que o DEATEC/ACATE a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

12.2. Todas as informações recebidas dos projetos serão tratadas como confidenciais.

12.3. Podem ser selecionados projetos cuja admissão fique condicionada ao surgimento de uma nova vaga.

12.4. As questões de segurança eletrônica e limpeza, além das regras sobre as pessoas internas, estão estabelecidas no Regimento Interno do Pollen Parque Científico e Tecnológico.

12.5. Não haverá vínculo empregatício entre o DEATEC/ACATE ou o Pollen Parque Científico e Tecnológico, Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó e sua mantenedora Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - Fundeste e o projeto selecionado, bem como eventuais prepostos ou funcionários envolvidos no projeto, sendo as instituições apenas incentivadoras do processo

de negócio.

12.6. Casos omissos neste edital serão resolvidos e deliberados pelas instâncias competentes do DEATEC/ACATE.

12.7. O presente edital pode ser cancelado e o recebimento de propostas suspensas ou canceladas a qualquer tempo, por conveniência administrativa, fato superveniente ou motivo de força maior, sem qualquer direito adquirido dos proponentes ou obrigação de reparação de danos aos mesmos.

Chapecó, 22 de julho de 2022.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Dados do Coordenador

Nome Completo:	CPF:
E-mail:	
Endereço:	
CEP / Cidade:	Telefone (DDD):
Função(es) na empresa:	
Linkedin ou <i>lattes</i> :	

1.2. Dados da empresa

Razão Social da Empresa:	CNPJ:
Ano de Fundação da Empresa:	
Nome Fantasia:	Área de Atuação:
Telefones:	Site:
Endereço:	CEP/ Cidade:

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

APRESENTAÇÃO GERAL DA EMPRESA (máximo 10 linhas):

(Histórico da empresa; Missão, Visão e Valores, origem do projeto).

1. Equipe (Critério e Perguntas para Orientação)

1.1. Perfil da equipe (máximo 10 linhas)

(Descrever quantidade e perfil de cada profissional que pretende alocar no espaço DEATEC/ACATE, sendo no máximo 04 (quatro) vagas, e no mínimo 02 (dois).

1.2. Qual a expectativa de apoio do DEATEC/ACATE e do Pollen Parque Científico e Tecnológico com relação a este tópico (equipe)?

(Máximo 10 linhas)

2. PROJETO (TECNOLOGIA)

2.1. Grau de Inovação: Tecnologicamente novo (destrutivo/radical), significativamente aprimorado (incremental) ou inovação não tecnológica (máximo 15 linhas)

(Qual o grau de inovação no entendimento da empresa/equipe? Como se caracteriza o projeto? Quais os benefícios, vantagens, funções, aplicações que a sua ideia entregará para os clientes? Qual a proposta de valor (vai entregar o que? E para quem)? Ela possui relação custo-benefício muito maior em relação a como o problema é resolvido hoje?)

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. Motivações (máximo 10 linhas)

(Comente sobre a sua motivação para desenvolver este projeto inovador no espaço DEATEC/ACATE no Pollen Parque Científico e Tecnológico. Qual a sua expectativa do apoio e suporte do Centro de Inovação para viabilizar e maximizar as chances de sucesso do projeto? Máximo 10 linhas)

**CONTRATO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRES SI CELEBRAM DEATEC – ASSOCIAÇÃO POLO TECNOLÓGICO DO OESTE CATARINENSE E
XX.**

ASSOCIAÇÃO PÓLO TECNOLÓGICO DO OESTE CATARINENSE, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado(a) no CNPJ sob nº 07.715.582/0001-31, com sede na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, nº 1748, Bairro Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.805-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. Darlan Segalin, doravante denominada simplesmente **DEATEC**.

XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXXXXXX**, complemento “**XXXXXXXXXX**”, bairro **XXXXXXXXXX**, cidade de **XXXXXXXXXX**, estado de Santa Catarina, CEP **XXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXX**, neste ato, representada por seu responsável legal Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, brasileiro(a), estado civil, inscrito(a) sob o RG de n.º **XXXXXXXXXX** (SSP/XX) e sob o CPF de n.º **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) à Rua **XXXXXXXXXX**., doravante denominada de **XXXXXXXXXX**.

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado, a presente locação de imóvel mediante as condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a disponibilização de espaço para uso compartilhado na sala 201, com 04 estações de trabalho metragem, localizada no 2º andar do imóvel situado nas dependências do Pollen Parque Científico e Tecnológico, situado na Rua Eduardo Pedroso da Silva, n.º 195-E, Bairro Efapi, CEP: 89800-000, município de Chapecó (SC), para uso da
XX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em XX/XX/2022 e término previsto para XX/XX/XXXX.

2.2 Após 12 (doze) meses, para a renovação (estender) do tempo de permanência, a empresa deverá submeter um novo projeto, em novo edital que será publicado, pela DEATEC/ACATE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela utilização do espaço compartilhado descrita na Cláusula Primeira deste contrato, o(a) **XXXXXXXXXX** pagará ao DEATEC o valor mensal de R\$ 900 (novecentos reais), mediante boleto bancário com vencimento no dia 10 de cada mês, iniciando em XX/XX/XXXX.

§1º No valor indicado no caput desta cláusula estão incluídas as despesas de fornecimento de

água, internet, recepção compartilhada, segurança, energia elétrica, limpeza e manutenção de áreas comuns e coleta de lixo das áreas comuns.

§2º O valor deverá ser pago mediante boleto bancário, que será remetido para o e-mail XXXXXXXXXXXX até o dia 10 de cada mês. Se por qualquer motivo o(a) XXXXXXXX não receber o boleto até a data indicada, deverá manter contato com a DEATEC para obter a 2ª via do boleto, através do email executivo@deatec.org.br.

§3º A falta de pagamento do valor no prazo determinado, autorizará a DEATEC a rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ao XXXXXXXX ou seus fiadores.

§4º No caso de atraso no pagamento, incidirá multa contratual no montante de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, bem como atualização monetária a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento pelo INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde o vencimento, sem prejuízo de cobrança judicial ou extrajudicial dos valores devidos e a inclusão do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.

§5º O recebimento do valor após o prazo previsto neste contrato não produzirá efeito quanto a modificação do prazo de pagamento, sendo mera tolerância por parte do DEATEC em não promover de imediata rescisão do Contrato, sujeitando-se o(a) XXXXXXXX, aos ônus previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) XXXXXXXX

4.1 Sem prejuízo das demais obrigações do presente instrumento, o(a) XXXXXXXX, obriga-se a:

- a) Utilizar a área disponibilizada, exclusivamente, para a finalidade a que se propõe, sendo vedada a cessão a terceiros, salvo por expreso acordo entre as Partes.
- b) Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre suas atividades, assumindo a integral responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados, prepostos e outros colaboradores, a bens e pessoas, eximindo a DEATEC de quaisquer dessas responsabilidades;
- c) Manter durante toda a vigência deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de seleção
- d) Cumprir as disposições do Regimento Interno do Pollen Parque Científico e Tecnológico;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio cedido durante a vigência do contrato, responsabilizando-se civilmente por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à DEATEC ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- f) Permitir que ao DEATEC realize as ações de vistoria e fiscalização da execução deste contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venha a ser feita;
- g) Utilizar o espaço nos horários de expediente do Pollen Parque, conforme previsto no

Regimento Interno. Qualquer horário de funcionamento diferente ao exposto deverá ser autorizado pela DEATEC;

h) Fornecer todas as informações solicitadas pela DEATEC, visando cooperar com o acompanhamento e desempenho das atividades;

i) Não promover quaisquer modificações, obras de conservação e manutenção no espaço sem prévio e expresso consentimento da DEATEC, sendo que toda e qualquer modificação deverá respeitar as normas técnicas e regulamentos estabelecidos pelos Poderes Públicos.

j) Divulgar o nome do Deatec/Acate e do Pollen Parque em suas apresentações e de seus produtos e serviços, sempre que possível, responsabilizando-se por seu uso indevido;

k) Providenciar, quando necessário, as licenças junto aos órgãos reguladores municipais e/ou estaduais;

l) Garantir a destinação apropriada dos resíduos gerados pelas suas atividades;

m) Zelar pela segurança, limpeza, e conservação do imóvel locado, mantendo em perfeito estado de conservação, devendo devolvê-lo nas mesmas condições em que foi ocupado e com as benfeitorias executadas;

n) Abster-se de praticar quaisquer atos, ilícitos ou não, que possam comprometer a imagem institucional da DEATEC ou que possam violar ou ameaçar direitos, sob pena de

o) rescisão deste contrato e ressarcimento de eventuais danos decorrentes, além das sanções previstas em lei;

p) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos, comunicando prévia e expressamente ao DEATEC;

q) O(A) XXXXXXXX não poderá fazer no imóvel qualquer alteração ou modificação, quer útil ou necessária e não poderá alegar retenção pelas benfeitorias que porventura venha a fazer, nem pedir indenizações pelas mesmas as quais ficarão pertencendo à DEATEC, podendo este mandar retirá-las por conta do(a) XXXXXXXX se assim convier.

r) Devolver as instalações que utilizar ao DEATEC ao término do prazo deste Contrato, nas mesmas condições em que foi recebido, obrigando-se assim, se for o caso, a reparar o que estiver danificado, que deverá estar nas mesmas condições em que foi entregue o imóvel ao (à) XXXXXXXXXXXX, bem como apresentar quitação total de todos os valores, de outras taxas previstas neste contrato ou no Regimento Interno do Pollen Parque;

s) Havendo danos no espaço cedido, o(a) XXXXXXXX deverá proceder de forma imediata o respectivo conserto ou reparo, sob pena de indenização do valor corrigido monetariamente.

t) Somente o recibo final da entrega das chaves, fornecido pela DEATEC, fará cessar a responsabilidade do(a) XXXXXXXX e seus fiadores, dando como regularmente devolvido o espaço cedido. Esta situação se verificará após o exato cumprimento de todos os termos deste contrato e da indenização por todos os danos porventura causados;

- u) Informar expressamente à DEATEC, qualquer alteração relativa ao presente contrato;
- v) Efetuar o pagamento do valor mensal na forma indicada neste contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DEATEC

5.1 Sem prejuízo das demais obrigações do presente instrumento, a DEATEC é responsável por:

- a) Disponibilizar ao(à) XXXXXXXX o espaço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, bem como os serviços que compõe o valor tais como recepção compartilhada;
- b) Gerenciar o uso dos espaços coletivos do Pollen Parque Científico e Tecnológico tais como: Salas de Reunião, Copa e áreas de lazer; Salas de Treinamento e Auditório.
- c) Disponibilizar: Suporte operacional específico: conforme disponibilidade e necessidade do projeto, tais como: Promoção da interação com universidades, institutos, grupos de pesquisa e instituições parceiras; realização de workshops e reuniões que visem estimular o relacionamento entre as organizações residentes e destas com os demais públicos de interesse do Pollen Parque Científico e Tecnológico.
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, podendo vistoriar o espaço sempre que entender necessário, desde que comunicado ao(à) XXXXXXXX com antecedência;
- e) Comunicar por escrito ao XXXXXXXX caso haja intenção de reaver o espaço físico ou distratar o presente contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

§1º Se, por motivo de necessidade urgente de obras no imóvel o(a) XXXXXXXX tiver de desocupá-lo, o tempo de sua ausência ser-lhe-á restituído mediante correspondente prorrogação deste contrato.

§2º A DEATEC não se responsabiliza de modo algum por eventuais prejuízos que o(a) XXXXXXXX venha a sofrer decorrentes de incêndio, tempestades, inundações, decorrentes de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO ESPAÇO

6.1 O Espaço, objeto deste contrato, será entregue nas condições descritas no auto de vistoria e fotografias (anexo, que passa a ser parte integrante do presente contrato), que deverá ser assinado por representante da DEATEC e do(a) XXXXXXXX.

§1º Ao término do contrato, o espaço deverá ser devolvido nas condições em que foi recebido, conforme previsto no auto de vistoria, sendo que no ato da entrega das chaves, todos os tributos e despesas devem estar quitados, caso contrário, ficará facultado à DEATEC recebê-lo ou não.

§2º O auto de vistoria deverá conter todas as condições em que o espaço se encontra.

§3º É vedado ao(à) XXXXXXXX a retenção da área cedida por qualquer motivo, havendo expressa renúncia às benfeitorias porventura realizadas. A exigência da restauração da área cedida para retornar às características originárias ficará a critério e conveniência da DEATEC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 O espaço compartilhado, objeto deste contrato, destina-se a uso exclusivo do(a) XXXXXXXX, sendo terminantemente proibido, sob pena de despejo, a sublocação, cessão, transferência, mudança de atividade, salvo mediante consentimento prévio e por escrito da DEATEC.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA INOCORRÊNCIA DE RENÚNCIA

8.1 O não exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que lhe são conferidas por este contrato, não poderá ser entendido como renúncia, mas como mera tolerância.

CLÁUSULA NONA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

9.1 Qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito, podendo ser na forma eletrônica para os e-mails executivo@deatec.org.br (DEATEC) e XXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Ocorrerá a rescisão deste contrato e o consequente desligamento do(a) XXXXXXXX nas seguintes hipóteses:

- a) De forma automática e independente de prévia notificação, na hipótese de descumprimento pelo(a) XXXXXXXX de quaisquer das normas gerais institucionais;
- b) De forma imediata, se houver infração, por parte do(a) XXXXXXXX, a quaisquer das cláusulas deste contrato, sem prejuízo da apuração das perdas e danos advindos e penalidades cabíveis estipuladas;
- c) Em caso de inadimplemento dos valores mensais previstos na cláusula 9.1 deste Contrato.

10.2 Em qualquer das hipóteses previstas acima o(a) XXXXXXXX obriga-se ao pagamento da totalidade das mensalidades vincendas do presente contrato de forma antecipada.

10.3 Na desocupação do espaço, o(a) XXXXXXXX obriga-se a devolver as instalações nas mesmas condições de uso em que foi recebida, observando-se os procedimentos Regimento Interno para a desocupação.

10.4 Em caso de rescisão antecipada em que o(a) XXXXXXXX apresente, à DEATEC/ACATE, empresa interessada para sucedê-lo(a) e que esta cumpra os requisitos do edital, poderá a DEATEC/ACATE optar pela não cobrança do disposto na cláusula 10.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ASSINATURA DIGITAL

11.1. As Partes assinam este Contrato digitalmente. Em conformidade com as normas vigentes, as partes admitem e concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico (digital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, não resolvidas pelas partes administrativamente.

E, para certeza do justo e contratado, assinam o presente contrato, juntamente com 02(duas) testemunhas, que a tudo assistem.

Chapecó (SC), XX de XXXX de 2022.

Darlan Segalin

Presidente - Deatec

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX